



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 153/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000934/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO
DE ABREU – PI, E A EMPRESA **ADRIANO R
SOARES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, CEP: 64.780 – 000, Anísio de Abreu - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Márcio Dias Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

CONTRATADO: ADRIANO R SOARES LTDA - ME, CNPJ Nº. 45.328.643/0001-05, com endereço na Rua João Ferreira Lima, nº 25, Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor Adriano Ribeiro Soares, portador do CPF Nº. 027.318.713-93 e RG Nº. 2.762.812, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contratado é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DOS ÓRGÃO E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, e com a proposta de preços apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 06.02 - F U N D E B	
FONTES DE RECURSO: 543/541	FICHA: 47/25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2048 Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.


CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.


O fornecimento das peças bem como a prestação de serviços ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da competente ordem de fornecimento ou de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.


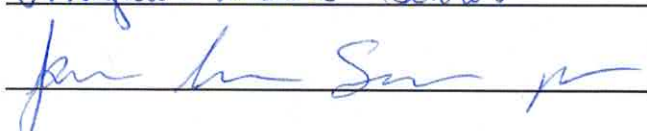
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 15 de julho de 2022.


Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Educação


ADRIANO RIBEIRO SOARES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF: 006.571.993-03
- 2)  CPF: 061.579.313-45